

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2026

Vereador: Cristina Mutran

Valor da Receita Corrente Líquida do Exercício de 2024	R\$	1.476.254.579,40
Valor das emendas individuais 1,55%	R\$	22.881.945,98
Valor total das emendas - 21 vereadores	R\$	1.089.616,48
Valor mínimo para outras funções (50%)	R\$	544.808,24

ÁREA DE APLICAÇÃO CONTEMPLADA

- | | |
|--|--|
| ☐ Administração | ☐ Habitação |
| ☐ Agricultura | ☐ Indústria |
| ☐ Assistência Social | ☐ Infraestrutura e Logística |
| ☐ Ciência e Tecnologia | ☐ Judiciária |
| ☐ Comércio e Serviços | ☐ Legislativa |
| ☐ Comunicações | ☐ Organização Agrária |
| ☒ Cultura | ☐ Previdência Social |
| ☐ Defesa Nacional | ☐ Relações Exteriores |
| ☐ Desporto e Lazer | ☐ Saúde |
| ☐ Direitos da Cidadania | ☐ Saneamento |
| ☐ Encargos Especiais | ☐ Segurança Pública |
| ☐ Educação | ☐ Trabalho |
| ☐ Energia | ☐ Transporte |
| ☐ Essencial à Justiça | ☐ Urbanismo |
| ☐ Gestão Ambiental | ☐ Outros (especificar) – evento religioso |

UNIDADE GESTORA VINCULADA

- ☐ Prefeitura Administração Direta
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SSAM)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (Fundação Casa da Cultura)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (SDU)
- ☐ Prefeitura Administração Indireta (IPASEMAR)
- ☒ Entidade Privada Sem Fins Lucrativos

DESCRIÇÃO EMENDA IMPOSITIVA PROPOSTA

apoio a APRM (Expoama) Emenda Imp. Ver.Cristina

VALOR ESTIMADO PARA A EMENDA - R\$ 38.750,00

- Deverá ser observado o estabelecido na Lei Complementar Municipal Nº 23/2025, no que se refere a destinação das emendas impositivas.

Marabá, 02 de fevereiro de 2026.

Vereador Cristina Mutran

USO DO SETOR TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

Classificação Funcional Programática: 10 01. 13 392 5002 8.203

Valor: R\$ 38.750,00

Emenda Impositiva Reservada em 02 / 02 / 2026



OS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

OFÍCIO Nº 20/2025

Marabá/PA, 30 de dezembro de 2025.

Ao Vereador CABO RODRIGO

ASSUNTO: MEMORANDO CIRCULAR Nº 275/2025/GP-15/CMM

Senhor Vereador,

A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ, com CNPJ: 29.830.688/0001-19, situada na Rodovia Transamazônica, BR 155, KM 10, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.504-034, Marabá/PA, vêm, por meio deste ofício, protocolar os documentos necessários para fins de celebração de termos em cumprimento ao Memorando Circular nº 275/2025/GP-15/CMM.

Na certeza de contar com o vosso pronto atendimento, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19

Ricardo Guimarães de Queiroz

CPF: 418.284.026-72

Presidente

RECEBIDO
Em 05/01/26
CMM - Recuperação

Arnaldo

H 9:11



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

DECLARO para os devidos fins, em nome da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 29.830.688/0001-19, a relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, nos termos do inciso VI do art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014:

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Nome do Dirigente e Cargo que ocupa na OSC	Carteira de Identidade, Órgão Expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
Nome: Ricardo Guimarães de Queiroz Cargo: Presidente	RG nº M156669 SSP/MG CPF nº 418.284.026-72	End.: Rua Aracaju, nº 1122, Bairro: Novo Horizonte, Marabá/PA Tel.: (94) 99973-1208 E-mail: ricardoguimaraes@gmail.com
Nome: Geraldo Teotonio Jota Cargo: Vice-Presidente	RG nº 10192757 SSP/MG CPF nº 635.858.042-68	End.: Rua Afro Sampaio, nº 248, Qd 23, Lt 03, Marabá/PA Tel.: (94) 99134-1900 E-mail: geraldocapota@gmail.com
Nome: Mytri Fernandes Moufarreg Cargo: Primeiro Secretário	RG nº 4632141 SEGUP/PA CPF nº 861.848.492-04	End.: Avenida Transamazônica, Sala 05, Bairro: Cidade Nova, Marabá/PA Tel.: (94) 99135-1999 E-mail: mytrefernandes@gmail.com
Nome: James de Senna Simpson Cargo: Segundo Secretário	RG nº 14482854 SSP/SP CPF nº 062.015.858-18	End.: Rua Salvador, nº 1456, Bairro: Belo Horizonte, Marabá/PA Tel.: (94) 98112-9643 E-mail: jimy_simpon@hotmail.com
Nome: Fredson Almeida Miranda Cargo: Primeiro Tesoureiro	RG nº 3498309 SSP/PA CPF nº 510.632.472-68	End.: Rua Maceió, QD 22, Casa 20, Lt B, Marabá/PA Tel.: (94) 99206-0050 E-mail: fredsonamiranda@gmail.com
Nome: Marlon Prado Cargo: Segundo Tesoureiro	RG nº 4130879 PC/PA CPF nº 981.385.371-91	End.: Rua Araguaia, nº 825, Bairro: Novo Horizonte, Marabá/PA Tel.: (94) 99243-5668 E-mail: marlonprado@gmail.com



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES
RURAIS DE MARABA E
REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO
DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E
REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.29 23:11:36 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará

CNPJ: 29.830.688/0001-19

Ricardo Guimarães de Queiroz

CPF: 418.284.026-72

Presidente

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** NÃO CONSTA**Inscrição Estadual:** NÃO CONSTA**CNPJ:** 29.830.688/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 13:32:22 do dia 10/12/2025**Válida até:** 08/06/2026**Número da Certidão:** 702025082777324-0**Código de Controle de Autenticidade:** 707427F8.189E7A6D.F4180127.7896E272**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Prefeitura Municipal de Marabá
Controladoria Geral Do Município
Diretoria de Análise Contábil

PROCESSO Nº 05050539.000275/2025-97/2025

CERTIDÃO Nº 127/2025

Ref.: Resposta ao Ofício nº 08/2025, encaminhado pela ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ (CNPJ nº 29.830.688/0001-19) LOCALIZADO NA Rodovia Transamazônica BR 155, KM 10, Nova Marabá, Marabá/PA, CEP 68.504-034.

Certificamos que há termos firmados entre a Prefeitura Municipal de Marabá – PMM e a entidade em epígrafe, constatando-se que **não há pendências** nos arquivos da Secretaria Municipal de Planejamento e Controle – SEPLAN/PMM.

Outrossim, informamos que até a presente data **NÃO CONSTAM IRREGULARIDADES** nesta Controladoria Geral do Município, referente à Convênio e Termos realizados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ. Vale mencionar que, a partir 29 de abril de 2014, a análise dos Convênios e Termos passou a ser de competência do Órgão Conveniente, conforme a Instrução Normativa 001/2014 do TCM/PA, em consonância ao art. 27(1), da Lei Complementar Estadual nº 084/2012, bem como aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e revogações da Lei nº 13.204/2015.

A Presente Certidão possui validade de 60 (sessenta) dias a contar de sua emissão.

Controladoria Geral do Município de Marabá, em 18 de dezembro de 2025.

WILSON XAVIER GONÇALVES NETO
Controlador Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 18/2025-GP

[1]
Art. 27 [...]

As prestações de contas dos recursos transferidos a qualquer pessoa física ou jurídica, pelo Município, mediante convênio, acordo ou instrumento equivalente, serão feitas a esta, que as apreciará emitindo relatório a ser encaminhado ao Tribunal, juntamente com a prestação de contas do exercício.



Documento assinado eletronicamente por Wilson Xavier Gonçalves Neto, Controlador Geral do Município, em 23/12/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 397, de 2 de agosto de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maraba.pa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, Informando o código verificador 1386258 e o código CRC D2426A8F.

Folha 26 Quadra 7 Lote 7, S N - Bairro Nova Marabá - Marabá/PA - CEP 68508-070
controladoria.dicont@gmail.com, - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Processo nº 05050539.000275/2025-97

SEI nº @document



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARAÇÃO

CERTIDÃO DE QUE A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PREENCHE OS REQUISITOS PREVISTOS NO ARTIGO 33 DA LEI 13.019, DE 2014.

Declaro que a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, com CNPJ: 29.830.688/0001-19, situada na Rodovia Transamazônica, BR 155, KM 10, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.504-034, Marabá/PA, representada neste ato por seu Presidente **RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ**, portador do RG: M1561669 SSP/MG e CPF: 418.284.026-72, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 1122, entre Paraná e Brasília, Belo Horizonte, CEP: 68.503-190, Marabá/PA, declaro para os devidos fins que preenche os requisitos previstos no artigo 33 da Lei nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES
RURAIS DE MARABA E
REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS
DE MARABA E REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.29 22:38:52 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19

Ricardo Guimarães de Queiroz
CPF: 418.284.026-72
Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO EFETIVO FUNCIONAMENTO NA ÁREA HÁ MAIS DE 01 (UM) ANO DESENVOLVENDO ATIVIDADES E PROJETOS NO SETOR REFERENTE AO OBJETO DA PARCERIA ART. 33, ALÍNEA "A" E "B" DO V DA LEI Nº 13019 DE 2014.

Declaro que a entidade **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, com CNPJ: 29.830.688/0001-19, situada na Rodovia Transamazônica, BR 155, KM 10, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.504-034, Marabá/PA, representada neste ato por seu Presidente **RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ**, portador do RG: M1561669 SSP/MG e CPF: 418.284.026-72, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 1122, entre Paraná e Brasília, Belo Horizonte, CEP: 68.503-190, Marabá/PA, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei nº 13.019/2014, art. 33, alínea "a" e "b", V, que comprova possuir efetivo funcionamento na área há mais de 01 (um) ano desenvolvendo atividades e projetos no setor referente ao objeto da parceria, conforme artigo, descrito abaixo:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização internas que prevejam, expressamente: (Redação de Lei nº 13.204 de 2015).

V- Possuir; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

- a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los.**
- b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.**

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 29 de dezembro de 2025.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES
RURAIS DE MARABÁ E
REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
REGI: 29830688000119

Assinado de forma digital por ASSOCIAÇÃO
DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E
REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
Dados: 2025.12.29 22:51:42 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19

Ricardo Guimarães de Queiroz

CPF: 418.284.026-72

Presidente

FIBRALINK

Olá, ASSOCIACAO ou PRODUTORES RURAIS DE MARABA, já está disponível a sua fatura dos seus serviços contratados. Você pode efetuar o pagamento com o boleto abaixo ou também via Pix pelo portal do cliente em: boletos.fibralink.net.br

INDIQUE E GANHE - □ X

ATÉ R\$50 desconto
na mensalidade

Indique e ganhe descontos de até R\$ 50 na sua mensalidade.
Valor é acumulativo. Verifique as condições.

FIBRALINK



001-9 00190.00009 03638.349005 00554.925172 6 12400000016799

Local de pagamento

Pague em qualquer banco ou correspondente bancário.

Beneficiário

I R Tecnologia Ltda - CNPJ/CPF: 09.634.107/0001-66

Data do documento

N. do Documento

Espécie doc.

Acelte

Data
Processamento

Vencimento

20/10/2025

Valor do Documento

167,99

Agência / Código do Beneficiário

8623-1 / 00001141-X

Nosso número

36383490000554925

15/10/2025

1/FAT251015104134689

DM

N

15/10/2025

Uso do banco

Carteira

Espécie

Quantidade x Valor,

17

R\$

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

Após Vencimento - Cobrar Juros de 0,033% a.d.

Após Vencimento - Cobrar Multa de 2%.

Outubro/2025

(-) Desconto / Abatimento

(+) Juros / Multa

(=) Valor cobrado

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA - CNPJ/CPF: 29.830.686/0001-19
RODOVIA TRANSAMAZONICA BR 155, S/N RODOVIA TRANSAMAZONICA BR 155 KM 10 - Nova Marabá
Marabá - PA - 68504034

Sacador/Avallista



Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



EDITAL 003/2024

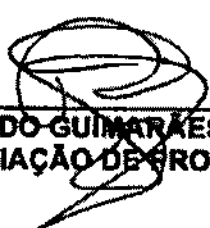
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA

DIA 12/12/2024 (quarta -feira) às 18:00h em primeira convocação e 19:00h em segunda convocação, a se realizar na Sede da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, localizado no Rod. Transamazônica S/N BR 155, Km 10, CEP: 68506-000 na Cidade de Marabá estado do Pará.

PARA TODOS OS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, DEVIDAMENTE ASSOCIADOS. Através de sua Diretoria, na pessoa do Presidente da Associação dos Produtores Rurais de Marabá, Ricardo Guimarães de Queiroz no uso de suas atribuições Estatutárias previstas no art. 25º, convoca a todos os associados para a **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA** a ser realizada no dia 12 (doze) de Dezembro de 2024, (segunda-feira), às 18h00min, em primeira convocação, e, às 19h00min, em segunda e última convocação, a se realizar na Sede da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ**, com a seguinte pauta:

- 1- Realizar votação e posse de diretores e conselheiros fiscais de forma definitiva, que exercerão suas atividades como novos titulares, cuja eleição se fará na data acima citada, (doze de dezembro de dois mil e vinte e quatro) conforme o cumprimento do regimento do Artigo 23º do estatuto, da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ**, onde torna-se necessária a eleição definitiva dos membros conforme o artigo 21º alínea 'b' do presente estatuto.

Marabá 02/12/2024.



RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ.

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ,
ESTADO DO PARÁ, REALIZADA EM 12 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Ao decimo segundo dia do mês de Dezembro de dois mil e vinte quatro, às 18h00min, teve início a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, para que fosse feita as eleições dos cargos que haviam sido nomeados de maneira provisória por 30 dias, conforme o artigo 23º do regimento interno do estatuto da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, a entidade de direito privado sem fins lucrativos com tempo de duração indeterminado regida por Estatuto Social com número de Registro 10289, livro A-133, no Cartório de notas, do Registro Civil, das Pessoas Jurídicas e Registro de títulos e Documentos de Marabá- PA. A referida Assembleia Geral aconteceu na sede da entidade localizada no Rod. Transamazônica S/N BR 155, Km 10, CEP: 68506-000 na Cidade de Marabá estado do Pará. A assembleia foi instalada, em primeira convocação às 18h00min com a maioria dos sócios e, em segunda e última convocação, às 19h00min com qualquer número de sócios presentes, sob a Presidência de RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ, no uso de suas atribuições legais regulamentares e estatutárias, que lhes são conferidas pelo artigo 34º alínea "c" do Estatuto Social Vigente, que convocou por meio de Edital nº 003/2024 e declarou aberto os trabalhos da referida Assembleia Geral com a seguinte organização: Às 18h00min conferência do número de presentes na Assembleia; às 19h00min abertura oficial com a leitura do edital e aprovação da ordem do dia. O presidente cumprimentou a todos os presentes e fez uma explanação da necessidade da realização da eleição e posse da Diretoria definitiva, com a duração do mandato até 24 de outubro de 2025. Foi feita a apresentação da Chapa única, aprovada por todos os presentes, logo em seguida se iniciou as votações, realizada com a presença de associados aptos a voto, após a conferência da lista de votantes e constatação da existência de quórum de lei, oportunidade em que, com a abertura da urna, verificou-se a inexistência de votos em branco, nulo ou separado, com todos os votos para a chapa única apresentada, a qual foi eleita por unanimidade. O presidente, iniciou a solenidade de posse da nova diretoria, conselho fiscal, bem como a de seus suplentes eleitos, no dia 12 de dezembro de dois mil e vinte quatro onde ficarão em seus cargos de forma definitiva até a data de 24 de outubro de dois mil e vinte e sete, e com a presença dos participantes da nova chapa eleita, o presidente RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ, convidou todos os membros da nova chapa eleita para prestarem solenidade e assumirem o compromisso de respeitarem o exercício do mandato, a Constituição Nacional, as leis vigentes e o Estatuto da Entidade. Em seguida foram chamados nominalmente todos os que compõe a chapa eleita da nova diretoria, os quais são: DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE: RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ - CPF: 418.284.026-72; VICE PRESIDENTE: GERALDO TEOTONIO JOTA - CPF: 635.858.042-68; SECRETARIO: MYTRI FERNANDES MOUFARREG - CPF: 861.848.492-04; 2º SECRETARIO: JAMES DE SENNA SIMPSON - CPF: 062.015.858-18; 1º TESOUREIRO: FREDSON ALMEIDA MIRANDA - CPF: 510.632.472-68; 2º TESOUREIRO: MARLON PRADO - CPF: 981.385.371-91; CONSELHO FISCAL: 1º PAULO RICARDO VARGAS DE QUEIROZ - CPF: 019.049.442-56; 2º JEOVANNY REGES DA SILVA - CPF: 880.061.742-53; 3º RAFAEL DE PAIVA CAMARÇO - CPF: 032.828.781-41; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º ANTONIO CESAR OLIVE - CPF: 049.284.578-62; 2º EDUARDO TODDE KANEKIYO CALIMAN - CPF: 918.623.612-15; 3º VERGILINO FERREIRA DE CAMARGO - CPF: 181.484.842-87. Verificando a inexistência de irregularidades e colocada em discussão pelos presentes na reunião, foi decidido por aclamação, a nova diretoria nos próximos triênios, com termino em 24 de outubro de 2027, e nada mais havendo para ser tratado, lavra-se a presente Ata que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada, conforme artigo 29º do estatuto vigente.

Marabá, 12 de Dezembro de 2024.

RICARDO GUIMARÃES DE
QUEIROZ:41828402672

Assinado de forma digital por
RICARDO GUIMARÃES DE
QUEIROZ:41828402672
Dados: 2024.12.18 14:15:07 -0300

Ricardo Guimaraes de Queiroz

Atual presidente Eleito

GERALDO
TEOTONIO
JOTA:05637813604

Assinado de forma digital por
GERALDO TEOTONIO
JOTA:05637813604
Dados: 2024.12.18 11:13:56
-0300

Geraldo Teotônio Jota

Atual Vice Presidente Eleito

JAMES DE SENNA Assinado de forma digital
por JAMES DE SENNA
SIMPSON:06201585818
Dados: 2024.12.23 15:04:08
-03'00"

James de Senna Simpson

1º Secretário

FREDSON DE ALMEIDA Assinado de forma digital por FREDSON
DE ALMEIDA MIRANDA:51063247268
MIRANDA:51063247268
Dados: 2024.12.19 13:50:27 -03'00"

Fredson Almeida Miranda

Documento assinado digitalmente
PAULO RICARDO VARGAS DE QUEIROZ
Data: 18/12/2024 13:18:52 -03'00"
Verifique em https://vcdar.faz.gov.br

Paulo Ricardo Vargas de Queiroz

1º Conselho Fiscal

RAFAEL DE PAIVA Assinado de forma digital por
RAFAEL DE PAIVA
CAMARCO:03282878141
CAMARCO:03282878141
Dados: 2024.12.18 15:40:11
-03'00"

Rafael de Paiva Camarço

3º Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente
EDUARDO TODDE KANEKIYO CALIMAN
Data: 18/12/2024 15:26:45 -03'00"
Verifique em https://vcdar.faz.gov.br

Eduardo Todde Kanekiyo Caliman

2º Suplente Conselho Fiscal

Documento assinado digitalmente
MYTRI FERNANDES MOYFARREG
Data: 20/12/2024 11:16:50 -03'00"
Verifique em https://vcdar.faz.gov.br

Mytri Fernandes Moyfarreg

2º Secretário

Documento assinado digitalmente

MARLON PRADO
Data: 19/12/2024 22:53:03 -03'00"
Verifique em https://vcdar.faz.gov.br

Marlon Prado

2º Tesoureiro

JEOVANNY REGES Assinado de forma digital por
JEOVANNY REGES DA
DA
SILVA:88006174253
SILVA:88006174253
Dados: 2024.12.19 16:47:17
-03'00"

Jeovanny Reges da Silva

2º Conselho Fiscal

ANTONIO CESAR Assinado de forma digital
por ANTONIO CESAR
OLIVEIRA:049284578
OLIVEIRA:049284578
Dados: 2024.12.19 13:13:55
-03'00"

Antônio Cesar Olivi

1º Suplente Conselho Fiscal

VERGILINO FERREIRA Assinado de forma digital
por VERGILINO FERREIRA DE
DE
CAMARGOS:1814848
CAMARGOS:1814848
Dados: 2024.12.21 13:59:54
4287 -03'00"

Vergilino Ferreira de Camargo

3º Suplente de Conselho Fiscal

Membros Associados Designados pela Assembleia

APOLONIO DIAS DE Assinado de forma digital por
NOVAIS
FILHO:34852107572
FILHO:34852107572
Dados: 2025.01.15 11:32:43 -03'00"

1. FILHO:34852107572

ALBERICO ARAUJO E Assinado de forma digital por
SILVA
ALBERICO ARAUJO E SILVA
JUNIOR:26916940115
JUNIOR:26916940115
Dados: 2025.01.16 14:34:41 -03'00"

2. JUNIOR:26916940115

MURILO MARTINS Assinado de forma digital por
MURILO MARTINS
BRITO:006070841
BRITO:006070841
Dados: 2025.01.24 14:07:01
70 -03'00"

3. BRITO:006070841

70

Documento assinado digitalmente
ALINE BERNARDO DA SILVA LUCAS
Data: 18/12/2024 14:21:04 -03'00"
Verifique em https://vcdar.faz.gov.br

5.

Ivan Luna de Sousa Assinado de forma digital
por Ivan Luna de Sousa
Junior:0375870423
Junior:0375870423
Dados: 2025.02.06 12:22:48
5 -03'00"

6. Junior:0375870423

Cartório
Michel's
Pólo 32 - Quadra 09 - Lote 02, 3º - Fátima - Nova Marabá
CEP: 67.033-000 - Alameda - PA
Fone: (91) 3321-1420 / 3322-0841
E-mail: contato@cartoriomichels.com.br

Notas do Trão: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Protocolo: 2024.12.18.144 / Livro: 116 a 118
Assente: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE
MARABÁ

Cartório Michel's
HELENE PEREIRA - Tabelão

Marabá - PA
Helene Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHEL'S



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHELS

HELEINE PEREIRA



CARTÓRIO
Michels

CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA, da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ sob o Protocolo 20.289, Livro A-144, Folhas 116 a 118, de Registro 10.289, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n° 8.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 14/02/2025

Ewerton Pereira
Escrevente Autorizado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ			
RECEBIDA CERTIDÃO Nº: 2276725 - 66002 A			
EMLADO EM 14/02/2025			
CODIGO DE SEGURANÇA Nº: 3239723000007105840000280			
DTO.ATO	EMISSOR/RECEBIDA	PRJ	PRO
1	83,7	8,66	1,34



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÕES (art. 39, inciso V, da Lei Federal nº 13.019, de 2014) a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, inscrita no CNPJ: 29.830.688/0001-19, por intermédio de seu representante legal o Sr. **RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a OSC e seus dirigentes não se submetem as vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019 de 2014, a saber:

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública; Timbre da OSC:
- c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal nº. 13.019, de 2014.

Marabá/PA, 30 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS
PRODUTORES RURAIS DE
MARABA E
REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES
RURAIS DE MARABA E
REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.30 10:55:05 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19

Ricardo Guimarães de Queiroz

CPF: 418.284.026-72

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

Válido Até:
14/02/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 42.617/2025

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que NÃO CONSTAM, até a presente data, pendências vinculadas ao seu CNPJ/CPF relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa junto à Procuradoria Fiscal do Município.

A presente Certidão, emitida nos termos do art. 205 do Código Tributário Nacional c/c o art. 534 da Lei Complementar nº 4/2010, deverá ter sua autenticidade confirmada no Portal de Serviços da Prefeitura de Marabá, no endereço eletrônico <www.maraba.pa.gov.br>.

Obs.:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses de erro, fraude ou dolo, ou por falta de atualização cadastral, como também em decorrência da suspensão de medida liminar judicial.

Nº Contribuinte 246.516
Nome ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIAO
CNPJ 29.830.688/0001-19

Endereço ROD TRANSAMAZONICA BR 155, KM 10, 0
Bairro NOVA MARABÁ
Cidade MARABÁ

Observação

Emitida em 16 de dezembro de 2025.

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.

A autenticidade desta Certidão pode ser confirmada na internet, página do Município de Marabá (nfse.maraba.pa.gov.br).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE DO PARA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.830.688/0001-19

Certidão nº: 76560525/2025

Expedição: 10/12/2025, às 13:27:39

Validade: 08/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE DO PARA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.830.688/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIAS**

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS

Nº 461540

VALIDADE: 28/04/2026

Nome / Estabelecimento

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE DO PARA

Razão Social

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO
SUL E SUDESTE DO PARA

CNPJ / CPF

29.830.688/0001-19

Atividade Econômica Declarada

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Endereço

ROD TRANSAMAZONICA BR 155, KM 10, Nº S/N, , PARQUE DE EXPOSICOES JOSE
FRANCISCO DIAMANTINO, NOVA MARABA, MARABA

Cidade

MARABA

Bairro

NOVA MARABA

Área (m²)

16

Anotações Gerais

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.



Este certificado foi assinado digitalmente com uso de chave criptográfica SSL. Para verificação de autenticidade, abra o arquivo em um visualizador compatível e observe as propriedades da assinatura, cuja chave pública deve ser válida e estar em nome do CBMPA. Alternativamente utilize um leitor QR na imagem ao lado para verificação online.





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARA QUE ATENDE O DISPOSTO NO ART. 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000.

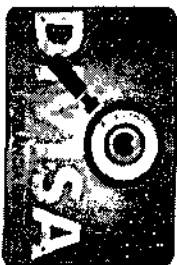
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.830.688/0001-19, com sede na Rodovia Transamazônica BR 155, KM 10, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.504-034, Marabá/PA, neste ato representada por seu Presidente **RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ**, portador da Carteira de Identidade nº M1561669 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 418.284.026-72, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 1122, entre Paraná e Brasília, BELO HORIZONTE, CEP: 68.503-190, Marabá/PA, declara que atende o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Marabá/PA, 30 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E
REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS
DE MARABA E REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.30 10:42:23 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19
Ricardo Guimarães de Queiroz
CPF: 418.284.026-72
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



SMS
Secretaria Municipal
de Saúde

LICENÇA SANITÁRIA

Nº 0316-SMS/DIVISA

ANO: 2025/2026

NOME DO ESTABELECIMENTO: **PRODUTORES RURAIS DE MARABA**
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE DO PARA
CNPJ/CPF Nº: 29.830.688/0001-19
ENDEREÇO: **ROD TRANSAMAZONICA, BR 155, KM 10**
BAIRRO: **NOVA MARABA**
ATIVIDADE: **ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS (PARQUE DE EXPOSIÇÃO)**

MARABÁ-PA 09 DE MAIO DE 2025


Ubertes Ribeiro Cavallha
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde
Port. Nº 01225-SP


Janiel Machado A. Braga
COORDENADOR DA DIVISA
Coord. da Vigilância Sanitária
Portaria nº 024225-SP

VALIDADE: 31 DE MARÇO DE 2026

FIXAR EM LUGAR VISÍVEL AO CONSUMIDOR

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 29.830.688/0001-19
Razão Social: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL
Endereço: ROD PA-150 S/N / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68504-034

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2025 a 05/01/2026

Certificação Número: 2025120702026157199401

Informação obtida em 10/12/2025 13:30:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

Declaro para o fim de assinatura de parceria perante a Secretaria Municipal de Administração que será aberta conta bancária em Bancos Públicos e que essa conta será de uso exclusivo para a movimentação de recursos oriundos do referido Termo.

Declaro estar ciente de que os recursos da parceria não poderão ser utilizados para pagamento de taxas e tarifas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Marabá/PA, 30 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E
REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS
DE MARABA E REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.30 10:46:30 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19

Ricardo Guimarães de Queiroz

CPF: 418.284.026-72

Presidente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE
DO PARA**
CNPJ: 29.830.688/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:31:34 do dia 10/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2026.

Código de controle da certidão: **3F55.7532.8020.3F48**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.830.688/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/02/2018
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E REGIAO SUL E SUDESTE DO PARA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PRODUTORES RURAIS DE MARABA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeiros, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD TRANSAMAZONICA BR 155, KM 10	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 68.504-034	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PRODUTORES RURAIS DEMARABA@GMAIL.COM		UF PA
TELEFONE (94) 9973-1208		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/12/2025 às 22:10:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.1 NOME E SOBRENOME

RICARDO GUIMARAES DE QUEIROZ

1.º HABILITAÇÃO
05/10/1980

3. DATA LOCAL E UF DE HABILITAÇÃO

D1/07/1962 CARMO DO PARANAIBA/MG

4. DATA EMISSÃO

17/05/2023

4.º VALIDADEZ

03/05/2028

ACC

D

4.º DOB IDENTIDADE / ONO EMISSÃO / UF

M1661669 SSP/MG

4.º CPF

418.284.028-72

5.º Nº REGISTRO

02560032701

9.º CAT. HABIL.

0

6. NACIONALIDADE

BRASILEIRO

7. FILIAÇÃO

JOSE GUIMARAES DE MELO

GEORGETE BRAZ DE MELO

7. ASSINATURA (X) FORTALECIDO

ACC	PA	10	11	12	D	10	11	12
A	03				D1	03	03/05/2023	
A1	03				DE	03		
B	03				CE	03		
B1	03				C1E	03		
C	03				DE	03		
C1	03				D1E	03		

1.º OBSERVAÇÕES

A

LOCAL
MARABÁ, PA

ASSINATURA DO EMISSOR

93011446621
PA293200538

PARA

Classificação: Residencial Plano		Tipo da Fomelmentor: TRIFÁSICO	
Tensão Nominal: 127 V Lim Min: 116 V Lim Max: 133 V			
RICARDO GUIMARAES DE QUEIROZ INSTALAÇÃO: 5128579 CPF: ***.284.02-** R. ARACAJU, 1122, ENTRE PARANA E BRASILIA ENTRE PARANA E BRASILIA CEP: 68503-190 BELO HORIZONTE - MARABA - PA			
Parcela de Negócio		512857	
Conta Contrato		5128579	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
12/2025	11/02/2026	R\$ 244,16	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
18/11/2025	18/12/2025	30	16/01/2026	



NOTA FISCAL Nº 150179042 - SÉRIE 000 /
DATA DE EMISSÃO: 19/12/2025
Consulta pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NFE/Consulta>
chave de acesso:
15251204895728000180660001501790421059185547
Protocolo de autorização: 315250036771777 -
19/12/2025 às 15:28:49

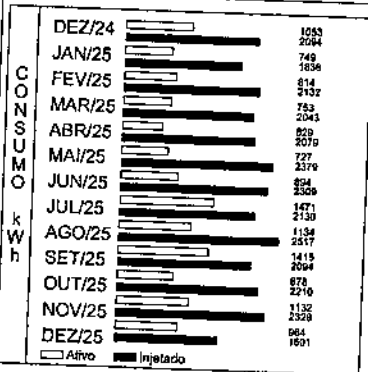
INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• Períodos: Band. Tarif.: Vermelha: 19/11 - 30/11 Amarela: 01/12 - 18/12 • O montante da devolução é resultado da multiplicação do CONSUMO COMPENSADO pela mini/microgeração (864,00 kWh) pela tarifa.
Proporcionalizada, quando for o caso. • Demonstrativos de Saldos em kWh referente a Mini e Micro Geração, conforme REN Nº 1059/2023. • Bandeira Tarifária Amarela Dezembro/25 custo adicional de R\$ 1,885 a cada 100 kWh. • Conforme Lei 14.300/21, durante período de transição não haverá cobrança de energia elétrica compensada. • Saldo de créditos expirados no ciclo ref 12/25: 0,00 kWh. • Esta instalação recebe excedente de energia na modalidade Distribuição Percentual das seguintes CC: 5128579(0%). • Conforme REN 1059/24 ANEEL, a partir de 01/03/26 o número da UO será padronizado em todo país, sendo composto por uma sequência atribuída pela distribuidora + código da distribuidora + dígitos verificadores. Mais informações nos canais de atendimento. • Conta contrato geradora 5128579: Saldo do Mês Geral Total: 0,00, Saldo Acumulado Geral Total: 9.312,40, Saldo atualizado e expirar de 2.206,00 na ref 08/27

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)
Consumo (kWh)	100	1,289500	0,978300	6,63	24,50	128,95
Consumo Compensado (kWh)	864	0,960336	0,728550	42,62	157,65	829,73
Energia Ativa Injetada (kWh)	864	0,960336	0,728550	42,62	157,65	829,73
Adicional Bandeira				0,07	0,28	1,48
Adicional Bandeira				0,12	0,45	2,35

Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
ICMS	132,78	19,0000	25,23
PIS	107,55	1,1305	1,22
COFINS	107,55	5,2112	5,60

ITENS FINANCEIROS
Cip-Ilum Pub Pref Munic



Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
37010019053	Consumo	ATIVO TOTAL	38.335	37.259	1,00	964 kWh
37010019053	Energia Injetada	ATIVO TOTAL	85.163	88.754	1,00	1.601 kWh

Reservado ao Fisco
DBF5.35A6.9F2B.E283.BC12.407F.3F18.AB7C

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
3507/25	29/12/2025	

REAVISO DE VENCIMENTO

BANCO DO BRASIL
001-9 00190.00009 03373.384167 71243.965176 1 00000000024416

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
DATA DOCUMENTO: 19.12.2025
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202512150179042
USO DO BANCO: 17

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRÁTIS 0800 091 01 98
ATENÇÃO GRATUITA 24h
Atendimento por e-mail: atendimento@equatorialpa.com.br
Atendimento por WhatsApp: <https://wa.me/551433384167>
Atendimento por Telegram: <https://t.me/equatorialpa>
Atendimento por Facebook: <https://www.facebook.com/equatorialpa>
Atendimento por Instagram: <https://www.instagram.com/equatorialpa>
Atendimento por Twitter: <https://www.twitter.com/equatorialpa>
Atendimento por YouTube: <https://www.youtube.com/equatorialpa>
Atendimento por LinkedIn: <https://www.linkedin.com/equatorialpa>
Atendimento por Google+: <https://www.google.com/equatorialpa>
Atendimento por SoundCloud: <https://www.soundcloud.com/equatorialpa>
Atendimento por Dribbble: <https://www.dribbble.com/equatorialpa>
Atendimento por DeviantArt: <https://www.deviantart.com/equatorialpa>
Atendimento por 500px: <https://www.500px.com/equatorialpa>
Atendimento por Flickr: <https://www.flickr.com/equatorialpa>
Atendimento por Instagram: <https://www.instagram.com/equatorialpa>
Atendimento por Facebook: <https://www.facebook.com/equatorialpa>
Atendimento por Twitter: <https://www.twitter.com/equatorialpa>
Atendimento por YouTube: <https://www.youtube.com/equatorialpa>
Atendimento por LinkedIn: <https://www.linkedin.com/equatorialpa>
Atendimento por Google+: <https://www.google.com/equatorialpa>
Atendimento por SoundCloud: <https://www.soundcloud.com/equatorialpa>
Atendimento por Dribbble: <https://www.dribbble.com/equatorialpa>
Atendimento por DeviantArt: <https://www.deviantart.com/equatorialpa>
Atendimento por 500px: <https://www.500px.com/equatorialpa>
Atendimento por Flickr: <https://www.flickr.com/equatorialpa>

BANCO DO BRASIL
001-9 00190.00009 03373.384167 71243.965176 1 00000000024416

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
DATA DOCUMENTO: 19.12.2025
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202512150179042
USO DO BANCO: 17

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RICARDO GUIMARAES DE QUEIROZ 418.284.028-72

Local de Pagamento
LOCAL DE PAGAMENTO: 001-9 00190.00009 03373.384167 71243.965176 1 00000000024416

PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

EQUATORIAL PARÁ DISTRIB. DE ENERGIA S.A.
DATA DOCUMENTO: 19.12.2025
NÚMERO DE REFERÊNCIA: 0202512150179042
USO DO BANCO: 17

INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO
PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS
EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço
RICARDO GUIMARAES DE QUEIROZ 418.284.028-72

Pague através do PIX.
É mais facilitada pra você.
Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.830.688/0001-19, com sede na Rodovia Transamazônica BR 155, KM 10, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.504-034, Marabá/PA, neste ato representada por seu Presidente **RICARDO GUIMARÃES DE QUEIROZ**, portador da Carteira de Identidade nº M1561669 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 418.284.026-72, residente e domiciliado na Rua Aracaju, nº 1122, entre Paraná e Brasília, Belo Horizonte, CEP: 68.503-190, Marabá/PA, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de celebração de parceria com a Administração Pública, nos termos do artigo 39, inciso III, da Lei nº 13.019/2014, que esta organização da sociedade civil não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como aos parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Marabá/PA, 30 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES
RURAIS DE MARABA E
REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO
DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E
REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.30 10:34:22 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19

Ricardo Guimarães de Queiroz

CPF: 418.284.026-72

Presidente



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ
CNPJ: 29.830.688/0001-19

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ E REGIÃO SUL E SUDESTE DO PARÁ**, inscrita no CNPJ nº 29.830.688/0001-19, situada na Rodovia Transamazônica BR 155, KM 10, S/N, Nova Marabá, CEP: 68.504-034, nesta cidade de Marabá-PA, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, formada por produtores, empresários e empregadores rurais, para fins de estudos, coordenação, defesa e representação legal da categoria econômica dos ramos da lavoura, da pecuária, do extrativismo rural, pesqueiro, florestal, independente da área explorada, incluindo, a agroindústria no que se refere as atividades primárias, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do País.

Nesse passo, vem por meio desta, **DECLARAR** à inexistência de dívida com o poder público, bem como quanto à inscrição no banco de dados públicos e privados de proteção ao crédito.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Marabá-PA, 30 de dezembro de 2025.

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES
RURAIS DE MARABA E
REGI:29830688000119

Assinado de forma digital por ASSOCIACAO
DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABA E
REGI:29830688000119
Dados: 2025.12.30 10:38:39 -03'00'

Associação dos Produtores Rurais de Marabá e Região Sul e Sudeste do Pará
CNPJ: 29.830.688/0001-19

Ricardo Guimarães de Queiroz

CPF: 418.284.026-72

Presidente

**CARTÓRIO MICHELS
AVERBADO**



AVERBAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, COM SUA ÚLTIMA ALTERAÇÃO REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2023, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.830.688/0001-19, COM SEDE NA ROD. TRASAMAZONICA S/N BR 155, Km 10, CEP: 68506-000 NA CIDADE DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, REGISTRADA NO CARTÓRIO DE NOTAS, DO REGISTRO CIVIL, DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE PESSOAS JURÍDICAS DO MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA, PROTOCOLO SOB Nº 19.080, LIVRO Nº A-133, REGISTRO SOB O Nº 10.289, NO LIVRO A-88.

A Assembleia Geral dos Associados do dia 19/04/2024 (sexta-feira) às 19:00h em primeira convocação e 20:00h em segunda convocação, realizada na Sede da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, localizado no Rod. Transamazônica S/N BR 155, Km 10, CEP: 68506-000 na Cidade de Marabá estado do Pará, através de sua Diretoria, na pessoa do presidente da Associação dos Produtores Rurais de Marabá, no uso de suas atribuições Estatutárias previstas no art. 34º, alínea "c", deliberou sobre a aprovação da alteração dos Artigos 13º e 16º, do estatuto vigente, visando a adequação do mesmo ao Código Civil Brasileiro, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

NOVA REDAÇÃO DO ARTIGO 13º E ARTIGO 16º

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 1º - A Associação dos Produtores Rurais de MARABÁ e Região SUL E SUDESTE é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, formada por Produtores, empresários e empregadores rurais, para fins de estudos, coordenação, defesa e representação legal da categoria econômica dos ramos da lavoura, da pecuária, do extrativismo rural, pesqueiro, florestal, independente da área explorada, incluindo a agroindústria no que se refere as atividades primárias, inspirando-se na solidariedade social, na livre iniciativa, no direito de propriedade, na economia de mercado e nos interesses do País, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação terá a sua sede na Cidade DE MARABÁ, Rodovia transamazônica s/n, no estado do Pará.

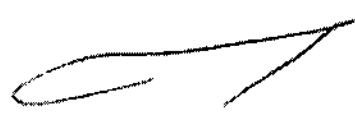
Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação o exercício de mútua colaboração entre os sócios, visando à prestação, pela entidade, de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das atividades agropecuárias, com especial ênfase na divulgação de matérias relacionadas a técnicas de produção e manejo, mercado e preços, melhoria de qualidade e de produtividade.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

- a. adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à sua guarda e conservação da produção dos associados;
- b. negociar, no interesse comum, a venda de leite dos associados e, de igual modo, orientar compras de insumos utilizados pelos associados, em especial, fertilizantes, calcário, sementes e rações;


Alina Verônica S. Lucas
Advogada
OAB/PA 34.174



c. manter, na medida do possível, atividades que possam atuar em causas de caráter social, tais como a defesa dos direitos humanos, defesa do meio ambiente, defesa das minorias étnicas, serviços de assistência médica, dentária, recreativa e educacional, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidade pública, empresas ou profissionais qualificados;

d- Estudar, propor, pleitear e adotar medidas cabíveis aos interesses dos Produtores rurais, constituindo-se em Defensor e cooperador de tudo quanto possa concorrer à prosperidade da categoria que representa;

e- executar atividades dominantes nas áreas culturais e artísticas, produção e promoção de bandas, grupos musicais, orquestras e outras e companhias musicais, tais como produção e promoção de espetáculos das companhias e grupos de dança.

f- Realizar e promover Exposições, Feiras e Leilões, espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares em toda sua base territorial.

g. filiar-se a outras entidades congêneres.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DO DESLIGAMENTO E DA EXCLUSÃO

Art. 6º - Podem ser sócios da Associação produtores rurais, incluindo parceiros e arrendatários, que concordem com as disposições deste Estatuto e que, pela ajuda mútua, assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - O produtor rural, pretendente à admissão como associado, preencherá a proposta de sócio, anexando o comprovante do exercício da atividade econômica rural na base territorial da Associação. Em se tratando de pessoa jurídica, indicará o representante da mesma, junto a Associação.

§ 2º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 10 (dez).

§ 3º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 7º - O desligamento do associado do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 8º - O associado deverá desligar-se da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

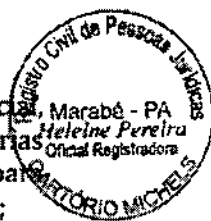
Art. 9º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer para a Assembleia Geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da Data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II



Alina Bertoni da S. Lemos
Advogada
OAB/PA 34.174

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 10º - São direitos do associado:

- a. participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
- b. votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal;
- c. participar das reuniões na Assembleia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d. ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
- e. solicitar, ou qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f. convocar a Assembleia Geral e fazer nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g. desligar-se da associação quando lhe convier.

O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 11º - É dever de todo associado:

- a. observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b. respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c. manter-se em dia com as suas contribuições;
- d. contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.
- e. Comparecer as Assembleias Gerais.

Art. 12º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

Art. 13º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão de seus direitos associativos e de eliminação do Quadro social, sendo-lhe assegurado recurso voluntário, sem efeito suspensivo à Assembleia Geral, que apreciará a questão.

Será suspenso do exercício do seu direito de voto o associado que :

- a) Estiver em débito com as contribuições devidas ao Sindicato, relativas ao exercício imediatamente anteriores;
- b) Deixar de exercer a atividade econômica rural na base territorial do Sindicato;
- c) Não comparecer a 3 (três) Assembleias Gerais consecutivas, sem justa causa;

Parágrafo Único - Não poderá obter cancelamento voluntário de filiação o associado que estiver em débito para com A Associação.

SEÇÃO III



Aline Bernardo da S. Lucas
Advogada
OAB/PA 34.174



DA REPRESENTAÇÃO

Art. 14º - O associado, por justo e comprovado impedimento, poderá fazer-se representar na Assembleia Geral por outro associado, mediante mandato escrito, desde que estejam ambos em pleno gozo de seus direitos sociais.

O mandatário não poderá ser ocupante de cargo eletivo na associação, nem representar, em um mesma reunião, mais de 1 (um) associado.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO, DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

Art. 15º - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a. pelos bens móveis e imóveis, semoventes, ações e apólices de dívida pública, que já possuía ou venha possuir, registrados em livro próprio;
- b. por auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, pessoa física ou jurídica, nacional ou estrangeira;
- c. por contribuições mensais de associados, nos termos em que forem estabelecidas pela Assembleia Geral;
- d. por receitas ou resultados provenientes de prestação de serviços ou de contraprestação em programas assistenciais.
- e. Bens e valores adquiridos e rendas pelos mesmo produzidos;
- f. Aluguéis de imóveis e de equipamentos;
- g. Receita dos leilões rurais;
- h. Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público (Governo Municipal, Estadual, União E Nacional ou Autarquias) pra financiamento de projetos na sua área de atuação.
- i. Doações; legados e heranças;
- j. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;
- l. captação de renúncias e incentivos fiscais;
- m. Permuta;
- n. Outras Receitas;

Art. 16º - É Constituído o Patrimônio da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ, por todos os bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por todos aqueles que vierem a adquirir, assim como, por todos os legítimos direitos que possua ou venha a possuir.

Art. 17º - As despesas da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; Assessoria Contábil e jurídica; assistência social e divulgação.

CAPÍTULO IV

Alcides Maranhão da S. Lucas
Advogado
OAB/PA 34.174

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Helaine Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHEL

Alfons Bernardeb de S. Lucas
Advogada
018 048/PA 34.174

Art. 26º - A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixados nos lugares públicos mais frequentados.



Art. 27º - A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 28º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembleia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 29º - O que ocorrer nas reuniões de Assembleia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembleia e por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 30º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 31º - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário, 2º Secretário, Diretor-Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de 4 (quatro anos), entre associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição.

Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 32º - Compete à Diretoria, em especial:

- a. estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b. analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c. propor à Assembleia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d. contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e. adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f. deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
- g. indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;
- h. fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
- i. zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- j. apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.



Almeida Ribeiro da S. Lages
Advogada
OAB/PA 34.174

Art. 33º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.



§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 34º - Compete ao Presidente:

- a. supervisionar as atividades da associação;
- b. autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
- c. convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d. apresentar à Assembleia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
- e. representar a Associação, em juízo e fora dela;
- f. exercer outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- g. o Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Almeida Bernardo da S. Lucas
Advogada
OAB/PA 34.174

Art. 35º - Compete ao Diretor-Secretário:

- a. lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b. elaborar ou mandar elaborar as correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
- c. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;
- d. o 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 36º - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

- a. zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- b. arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
- c. proceder os pagamentos autorizados pelo Presidente;
- d. proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
- e. verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
- f. zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
- g. outras atribuições que venham a ser estabelecidas no Regimento Interno;

Almeida Bernardo da S. Lucas
Advogada
OAB/PA 34.174



h. o 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Art. 37º - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos o que este estatuto dispuser.

Art. 38º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dos diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 39º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de quatro anos, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 40º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

- a. examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
- b. assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
- c. verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
- d. convocar a Assembleia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
- e. dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 41º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro de seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

CAPÍTULO V

DA GERÊNCIA

Art. 42º - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembleia Geral, salvo justificado impedimento.

CAPÍTULO VI

Almeida Verônica de S. Lucas
Advogada
OAB/PA 34.174

DA CONTABILIDADE

Art. 43º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 44º - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de dez, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Art. 45º - A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ será dissolvida quando a Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, que tenha personalidade jurídica e que esteja devidamente registrada observando a legislação que dispõe sobre as organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

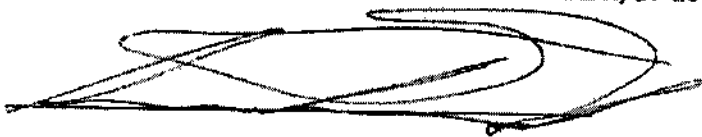
Art. 46º - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 47º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 48º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 24º.

Art. 49º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral ouvidas as entidades ou órgãos competentes.

MARABÁ, 19 de Abril 2024.


ANTÔNIO VIEIRA CAETANO

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ

CARTÓRIO
Michels
Folha 02 - Cuiabá 09 - Lote 02, s/nº - Térreo - Nova Marabá
CEP 68200-000 - Marabá - PA
Fone: (94) 3321-1170 / 3321-2341
E-mail: cartorio@cartorio.michels.org.br

Natureza do Título: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**
Protocolo: 19044 / R - 19.044 / Livro: A-137 / Fols: 258 & 259
Aproprante: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ**
Data: Marabá/PA 13 de maio de 2024
Cartório: **Michels**
Cartório: **Michels**
HELENE PEREIRA - Tabelã

Cartório Civil de Pessoas Jurídicas
Marabá - PA
Helene Pereira
Oficial Registradora
CARTÓRIO MICHELS




Aline Bernart de S. Lucas
Advogada
OAB/PA 34.174



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO MICHEL'S

HELEINE PEREIRA
TABELIÃ



CERTIDÃO DE AVERBAÇÃO

CERTIFICO, no uso das atribuições legais que por lei me são conferidas, que foi realizada, nesta data, a AVERBAÇÃO da ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, da ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE MARABÁ sob o Protocolo 19.545, Livro A-137, Folhas 250 a 258, de Registro 10.289, com sede nesta cidade de Marabá-PA.

Assevero ainda que o/a referido(a) ALTERAÇÃO DE ESTATUTO fora apresentado(a) a esta serventia nos termos das disposições previstas na Lei n.º 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

O referido é verdade e dou fé.

MARABÁ/PA, 13/05/2024.

Ewerton Pereira
Escrivente

			
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ PELO DIGITAL CERTIDÃO Nº. 1847613 - SÉRIE: A - SELAÇÃO DE 12/05/2024 CODIGO DE SEGURANÇA Nº 0187481000034887484811820			
DTA ATD	EMOLUMENTOS	PRL	PRO C
1	52,2	7,25	1,31